



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 571 / 2023

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados, adequando-os ao disposto na Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que dispõe sobre o salário mínimo, e dá outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO**

*Certifico que o Presente Documento Foi
Publicado, Nesta Data, Por Afixação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.
Em 03/07/2023*

Delaine de Fátima L. L. L.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 62, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os Servidores Públicos Municipais efetivos, sejam ativos ou inativos, bem como os comissionados e contratados, que percebem a título de remuneração quantia igual ou inferior a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir da publicação desta lei, passarão a perceber a referida quantia.

Parágrafo único. Considera-se como remuneração a composição dos vencimentos base do cargo/função acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde, 20 de junho de 2023.

José Irlando de Souza Lima
JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal